



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 002\2016
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação desta Casa tem por escopo a criação de vagas e de cargos que o referido projeto especifica, primeiramente para que cumpramos o disposto na Constituição Federal, no art. 37, quando trata da obrigatoriedade do concurso público.

Ressaltamos que, além de ser norma constitucional impositiva, o concurso público é o meio técnico posto a disposição da administração pública obter moralidade, eficiência e aperfeiçoamento dos serviços públicos e, ao mesmo tempo propicia igual oportunidade a todos os interessados que atendam aos requisitos imposto pela lei.

Desde 2008 o Município não realiza concurso público, portanto o concurso público nº001\2016, será para provimento de cargos da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

O referido Projeto de Lei cria vagas aos cargos já criados pelas Leis Municipais nº666\2006 e nº670\2008, bem como, cria alguns novos cargos, para compor a estrutura organizacional das principais Secretarias Municipais.

É de vosso conhecimento que o concurso público 001\2014 foi anulado e foi assinado um Termo de Ajustamento de Conduta- TAC, entre o Ministério Público Estadual e o Município, por seu representante legal, em que o Município se compromete a realizar novo certame para a realização do concurso público, assegurando as inscrições aos candidatos já inscritos no concurso anulado. Assim o Ministério Público Estadual por sua Promotora de Justiça pede urgência na realização do concurso público 001\2016, sendo que prestamos compromisso diante do *parquet* para já no dia 14 de Março do corrente ano lançar o edital licitatório.

Assim, cientes da obrigação assumida diante do Ministério Público Estadual e com a sociedade deste Município, evidente está a necessidade de urgência na aprovação do referido projeto de lei.

Diante do exposto, requer-se que esta Casa não utilize o prazo regimental com a convicção de que o interesse público, o preceito constitucional que privilegia o concurso público em detrimento da contratação, e que o propósito de Vossas Excelências é de melhor qualificar os serviços de atendimento da nossa população é que apelamos seja dado caráter de urgência para a análise e aprovação do referido projeto de lei.

É a justificativa.

Curalinho, PA 04 de Março de 2016.

Jonas Pinheiro Reis
Jonas Pinheiro Reis
Prefeito Municipal

PREFEITURA M. DE CURRALINHO
CNPJ - 04.876.710/0001-30
SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo Nº 267/2016



Projeto de Lei Complementar nº. 002/2016.

DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS AOS CARGOS CRIADOS NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 666/2006 e Nº 670/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Curralinho em exercício, **Jonas Pinheiro Reis**, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município de Curralinho, faz saber que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Ficam criadas no Anexo I da Lei 666/2006, de 29 de Dezembro de 2006 as vagas aos cargos criados na referida Lei, para comporem a estrutura organizacional das Secretarias abaixo discriminadas:

I- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PÓLOS	Serviços Gerais	Vigia	Auxiliar Administrativo	Agente de Portaria	Motorista Fluvial	Motorista Habilitado/terrestre
Pólo I	08 vagas	05 vagas	03 vagas	01 vagas	01	-
Pólo II	08 vagas	04 vagas	02 vagas	01 vagas	03	-
Pólo III	10 vagas	05 vagas	03 vagas	03 vagas	04	-
Pólo IV	02 vagas	-	-	-	-	02
Pólo V	20 vagas	06 vagas	04 vagas	04 vagas	-	-
Vencimento	RS 880,00	RS880,00	RS880,00	RS880,00	RS880,00	RS1.1601,60

II- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Auxiliar Administrativo	Motorista Fluvial	Motorista Terrestre Habilitado
06 Vagas	01 Vaga	01 Vaga
Vencimento - RS 880,00	Vencimento- RS 880,00	Vencimento- RS 1.161,60

III- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Auxiliar Administrativo	Motorista Fluvial	Motorista Terrestre Habilitado
12 Vagas	02 Vaga	01 Vaga
Vencimento- RS880,00	Vencimento- RS 880,00	Vencimento- RS 1.161,60

IV- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Auxiliar Administrativo	Motorista Terrestre Habilitado MÁQUINAS PESADAS	Vencimento
03 Vagas	03 Vagas	RS 1.161,60

Art. 2º- Ficam criadas no Anexo II da Lei 666/2006, de 29 de Dezembro de 2006 as vagas ao cargo criados na referida Lei, para comporem a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, nos referidos pólos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
PODER EXECUTIVO

PÓLOS	Agente Administrativo	Vencimento
Pólo I	-	-
Pólo II	01 VAGA	RS 1.173,33
Pólo III	02 VAGAS	RS 1.173,33
Pólo IV	-	-
Pólo V	01 VAGA	RS 1.173,33

Art. 3º- Fica criado no Anexo II da Lei 666/2006, de 29 de Dezembro de 2006, o cargo de Técnico em Informática, Orientador Social, Cuidador Social e Técnico em Eletricidade, com as respectivas vagas e vencimentos para comporem a estrutura organizacional das Secretarias abaixo discriminadas.

I- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PÓLOS	Técnico em Informática	Vencimento
Pólo I	01 VAGA	RS 1.173,33
Pólo II	01 VAGA	RS 1.173,33
Pólo III	01 VAGA	RS 1.173,33
Pólo IV	-	-
Pólo V	01 VAGA	RS 1.173,33

II- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TÉCNICO EM INFORMÁTICA	01 VAGA	VENCIMENTO- RS 1.173,33
------------------------	---------	-------------------------

III- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TÉCNICO EM INFORMÁTICA	01 VAGA	VENCIMENTO- RS 1.173,33
TÉCNICO EM ELETRICIDADE	02 VAGAS	VENCIMENTO- RS 1.173,33

IV- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

ORIENTADOR SOCIAL	07 VAGAS	Vencimento- R\$ 880,00
CUIDADOR SOCIAL	06 VAGAS	Vencimento- R\$ 880,00

Art. 4º- Fica criada no Anexo II da Lei 666/2006, de 29 de Dezembro de 2006, 01(uma) vaga ao cargo de Técnico em Radiologia, para compor a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º- Fica extinto o cargo de Auxiliar de Enfermagem criado pela Lei Municipal nº 666/2006, de 29 de Dezembro de 2006, criando-se 15 vagas ao cargo de Técnico em Enfermagem, criado pela Lei Municipal nº 670/2008, de 14 de Abril de 2008, para compor a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º- Ficam criadas no Anexo III da Lei 670/2008, de 14 de Abril de 2008, as vagas abaixo discriminadas, aos respectivos cargos, bem como, ficam criados os cargos de Educador Físico e Terapeuta Ocupacional, para comporem a estrutura organizacional das Secretarias abaixo discriminadas:

Cargos	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Promoção e	Secretaria Municipal de Administração	Vencimento
--------	----------------------------------	-------------------------------	------------------------------------	---------------------------------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
PODER EXECUTIVO

	VAGAS	VAGAS	Assistência Social VAGAS	de Finanças VAGAS	
Assistente Social	-	02	03	-	RS 2.420,00
Biomédico	-	01	-	-	RS 2.420,00
Educador Físico	-	01	01	-	RS 2.420,00
Enfermeiro	-	06	-	-	RS 2.420,00
Engenheiro Agrônomo	-	-	-	01	RS 2.420,00
Farmacêutico	-	01	-	-	RS 2.420,00
Fisioterapeuta	-	02	-	-	RS 2.420,00
Fonaudiólogo	01	01	-	-	RS 2.420,00
Médico Cirurgião	-	01	-	-	RS 10.000,00
Médico Clínico Geral	-	01	-	-	RS 8.000,00
Nutricionista	01	01	-	-	RS2.420,00
Odontólogo	-	02	-	-	RS 2.420,00
Pedagogo	-	*	04	-	RS 2.420,00
Psicólogo	01	01	03	-	RS 2.420,00
Terapeuta Ocupacional	-	01	-	-	RS 2.420,00
Veterinário	-	01	-	-	RS 2.420,00

Art. 7º- Ficam mantidos os cargos e as respectivas vagas dos Anexos II (PROFESSOR PEDAGÓGICO-NÍVEL 1) e III(NÍVEL SUPERIOR-GRUPO MAGISTÉRIO) da Lei 666/2006, de 29 de Dezembro de 2006, cujos cargos compõem a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, criando-se novas vagas aos referidos cargos e acrescentando os cargos e as vagas constantes no anexo único desta Lei.

Art. 8º- Fica autorizado o Poder executivo, mediante Decreto, definir atribuições conforme as competências dos cargos criados.

Art. 9º- Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curralinho, PA 04 de Março de 2016.


Jonas Pinheiro Reis
Prefeito Municipal em exercício



ANEXO ÚNICO
NÍVEL MÉDIO

DENOMINAÇÃO-CARGO	Nº DE VAGAS POR PÓLOS	ESCOLARIDADE	Jornada de Trabalho semanal	VENCIMENTO
Professor Pedagógico Classe "A"	<u>Pólo I</u>	Ensino Médio completo no Curso de Magistério ou Licenciatura em Pedagogia	20 hs	R\$ 1.067,82
	Ed. Infantil - 01 vaga			
	Anos Iniciais- 11 vagas			
	<u>Pólo II</u>			
	Ed. Infantil - 02 vagas			
	Anos Iniciais- 10 vagas			
	<u>Pólo III</u>			
	Ed. Infantil- 06 vagas			
	Anos Iniciais- 09 vagas			
	<u>Pólo IV</u>			
	Ed. Infantil - 01 vaga			
	Anos Iniciais- 00			
	<u>Pólo V</u>			
	Ed. Infantil - 05 vagas			
	Anos Iniciais- 09 vagas			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
PODER EXECUTIVO

DENOMINAÇÃO-CARGO	Nº de vagas por pólos	ESCOLARIDADE	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
Professor Licenciado em Educação Física	Pólo I 01 vaga	Ensino Superior completo no Curso de Licenciatura em Educação Física.	20 hs	RS1.494,95
	Pólo II 01 vaga			
	Pólo III 02 vagas			
	Pólo IV 02 vagas			
	Pólo V 02 vagas			
	MÓDULO 01 vaga			
Professor Licenciado em Letras c/ habilitação ou especialização em Inglês	Pólo I 01 vaga	Ensino Superior completo no Curso de Licenciatura Plena em Letras c/habilitação ou especialização em Língua Inglesa.	20 hs	RS1.494,95
	Pólo II 01 vaga			
	Pólo III 02 vagas			
	Pólo IV 01 vaga			
	Pólo V 01 vaga			
Professor Licenciado em Pedagogia ou Licenciado Pleno em qualquer curso na área da Educação que tenha especialização p/ atuar em Educação Especial.	Pólo I 00	Ensino Superior completo no Curso de Pedagogia ou outro Curso Superior na área da Educação que possua curso de especialização em Educação Especial.	20 hs	RS1.494,95
	Pólo II 01 vaga			
	Pólo III 01 vaga			
	Pólo IV 01 vaga			
	Pólo V 01 vaga			
Professor Licenciado em Artes	Pólo I 01 vagas	Ensino Superior completo no Curso de Licenciatura em Artes.	20 hs	RS1.494,95
	Pólo II 01 vaga			
	Pólo III 01 vaga			
	Pólo IV 01 vaga			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
PODER EXECUTIVO

	Pólo V 01 vaga			
Professor Licenciado Pedagogia (Coordenador Pedagógico)	Pólo I 03 vagas	Ensino Superior completo no Curso de Licenciatura em Pedagogia	20 hs	RS1.494,95
	Pólo II 02 vagas			
	Pólo III 03 vagas			
	Pólo IV 04 vagas			
	Pólo V 04 vagas			
Professor Licenciado Educação no Campo	Pólo I 01 vaga	Ensino Superior completo no Curso em Educação no Campo	20 hs	RS1.494,95
	Pólo II 02 vagas			
	Pólo III 02 vagas			
	Pólo IV 00			
	Pólo V 05 vagas			
	MÓDULO 01 vaga			
Professor Licenciado em Educação Religiosa ou Licenciado em Teologia	Polo I 00	Ensino Superior completo no Curso de Educação Religiosa ou Graduação em Teologia	20 hs	RS1.494,95
	Polo II 00			
	Polo III 00			
	Polo IV 01			
	Polo V 00			
Professor Licenciado em Ciências ou Biologia	Polo I 01 vaga	Ensino Superior completo no Curso de ciências ou Biologia	20 hs	RS1.494,95
	Polo II 01 vaga			
	Polo III 02 vagas			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
PODER EXECUTIVO

	Polo IV 01 vaga			
	Polo V 02 vagas			
	MÓDULO 01 VAGA			
Professor Licenciado em Geografia	Pólo I 02 vagas	Ensino Superior completo no Curso de Geografia	20 hs	RS1.494,95
	Polo II 02 vagas			
	Polo III 02 vagas			
	Polo IV 01 vaga			
	Polo V 04 vagas			
	MÓDULO 01 vaga			
Professor Licenciado em História	Polo I 02 vagas	Ensino Superior completo no Curso de História	20 hs	RS1.494,95
	Polo II 02 vagas			
	Polo III 03 vagas			
	Polo IV 01 vaga			
	Polo V 03 vagas			
	MÓDULO 01 vaga			
Professor Licenciado em Matemática	Polo I 03 vagas	Ensino Superior completo no Curso de Matemática	20 h	RS1.494,95
	Polo II 02 vagas			
	Polo III 03 vagas			
	Polo IV 01 vaga			
	Polo V 04 vagas			
	MÓDULO 01 vaga			
Professor Licenciado em	Pólo I	Ensino Superior completo no	20 h	RS1.494,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
PODER EXECUTIVO

Letras	03 vagas	Curso de Letras		
	Pólo II			
	02 vagas			
	Pólo III			
	03 vagas			
	Pólo IV			
	01 vaga			
Pólo V				
04 vagas				
MÓDULO				
01 vaga				

DENOMINAÇÃO-CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO
Procurador	01	Ensino Superior completo Bacharel em Direito	RS 4.000,00